



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 084/2006

Assunto: "DISPÕE SOBRE, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 06/10/2006

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº. 071/GAB/PMSMG/2006.

Referência: Remanejo Gabinete e Fazenda.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

A Administração funciona com orçamento, e orçamento é apertado. Por isso, sempre se fala em estabelecer prioridades. Anulamos dotações remanescentes para suplementar o essencial, o prioritário.

Com esta palavra de ordem, tendo em vista a recessão financeira por que passa o Brasil, precisamos administrar o orçamento.

Sendo o orçamento estabelecido por lei, e que esta é aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, somente mediante lei, pode ser modificada.

A constituição permite que se fixe um limite para o Executivo remanejar o orçamento, mas nossa lei não dispõe desta reserva. Por isso, o caminho a trilhar é o da autorização legislativa, conforme exige o art. 167 da Constituição Federal. Assim, pode-se evidenciar também o princípio da transparência, contido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estando a dois meses do final desta sessão legislativa, tendo outras matérias importantes a serem apreciadas por esta Augusta Câmara, solicitamos que se aprecie a presente proposição em regime de urgência.

Contamos com vosso acato. Externamos as homenagens de estilo. Subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 06 dias do mês de outubro de 2006.



Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº 84 /2006

Em, 06 de Outubro de 2006.

**“DISPÕE SOBRE, ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas
prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar, por remanejamento de dotação,
conforme detalhamento abaixo especificado.**

ANULA

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

03.001.04.122.0001.2.002 – Manutenção da SEMADF

31.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis 1.000,00

09- Secretaria Municipal de Planejamento

09.001.08.122.0001.2.003 – Manutenção da SEMUP

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria..... 4.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00

Total geral..... 7.000,00

SUPLEMENTA

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

03.001.04.122.0001.2.002 – Manutenção da SEMADF

33.90.30.00.00 – Material de Consumo 1.000,00

09- Secretaria Municipal de Planejamento

09.001.08.122.0001.2.003 – Manutenção da SEMUP

33.90.30.00.00 – Material de Consumo 6.000,00

Total geral..... 7.000,00

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias
ou incompatíveis.**

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 06 de Outubro de 2006.

**PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº. 073/GAB/PMSMG/2006

Referência: Remanejo remanescente SEMOSP.

Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Embora o orçamento seja uma lei de vigência limitada à duração de um exercício, por ser um orçamento apertado, sempre necessita de modificações. Às vezes, precisamos voltar atrás. É o que ocorre com o presente caso.

Não temos excesso de arrecadação e precisamos administrar o orçamento com a participação popular, institucionalizada no Poder Legislativo.

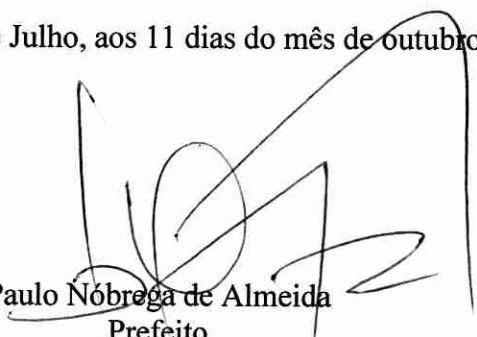
Anulamos dotações remanescentes onde não precisamos no restante do exercício, para suplementar em outros setores prioritários das zonas urbana e rural.

Tal decisão leva em conta os fatores climáticos que determinam a necessidade de redefinir as prioridades.

Todos os casos dependem de licitação, em razão do valor. Estamos a dois meses de encerrar a presente sessão legislativa. Por isso, solicitamos a gentileza de tramitar o projeto em regime de urgência urgentíssima, por ser necessário, conveniente e oportuno aos serviços relevantes de alto interesse público.

Contamos com vossa atenção. Expressamos as homenagens de estilo. Subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 11 dias do mês de outubro de 2006.



Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 85 /2006

Em, 11 de Outubro de 2006.

**“DISPÕE SOBRE, REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito suplementar por remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

ANULA

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.001.15.451.0011.1.019 – Construção do Prédio da Prefeitura e estacionamento e Reformas

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações 3.908,00

04.001.15.452.0011.2.049 – Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública

33.90.30.00.00 – Material de Consumo 4.065,00

04.001.15.452.0011.2.051 – Const, conservação e urbanização de vias públicas, praças e jardins

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 15.000,00

04.001.26.122.0001.2.006 – Manutenção da Semosp

33.90.39.00.00 ... Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica..... 5.160,86

04.001.26.782.1.043.2.072 – Conservação de ramais e estradas vicinais

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica 1.557,52

TOTAL..... 29.691,38

SUPLEMENTA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção das linhas vicinais, pontes e bueiros

33.90.30.00.00 – Material de Consumo 18.691,38

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica 3.000,00

04.001.15.452.0011.2.050 – Conservação de vias urbanas, const de calçadas, est. Públicos e drenagem águas
pluviais..

33.90.30.00.00 – Material de Consumo 8.000,00

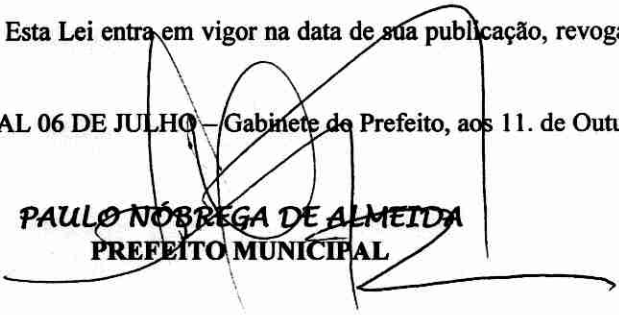
TOTAL..... 29.691,38

[Handwritten signature and official stamp of the Municipality of São Miguel do Guaporé]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 11. de Outubro de 2006.

PAULO NOBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 069/GAB/PMSMG/2006.

Referência: Dotação do PDDE.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

A Lei do Orçamento em vigência já recebeu, mediante Lei aprovado pelo Poder Legislativo, a inclusão do crédito especial do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, mas quando da aberturado crédito, contemplou somente aquisição de material de consumo.

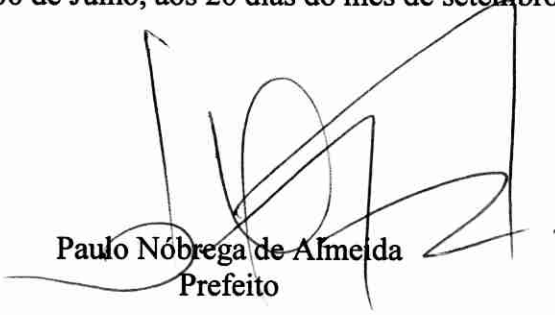
Entretanto, a necessidade é mais ampla. Por isso, resolvemos adequar a dotação, anulando aquela que já foi suplementada, para suplementar em outra dotação criada, para suplementar em subvenções sociais.

Tendo em vista que só temos mais três meses de exercício, e que estes recursos precisam ser empenhados, entregues, realizados e recebidas as respectivas prestações de contas do exercício, solicitamos que a matéria seja deliberada em regime de urgência urgentíssima.

Este procedimento respeita o princípio federativo, que inclui o da hierarquia das normas, ou seja, somente uma lei pode modificar uma anterior, especialmente neste caso, em que não há previsão de um limite para o Executivo remanejar.

Contando com vosso acato, expressando as homenagens de estilo, subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 26 dias do mês de setembro de 2006.



Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

8

PROJETO DE LEI Nº 86/2006

Em, 25 de Setembro de 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REMANEJAMENTO, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional especial por remanejamento, conforme detalhamento abaixo especificado.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

007- Programa PDDE

12- Educação

361 – Ensino Fundamental

1.043 – Programas (Estado União)

2.080 – Manutenção do PDDE

33.50.43.00 – Subvenções Sociais..... 17.279,20

ANULA

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

007- Programa PDDE

12- Educação

361 – Ensino Fundamental

1.043 – Programas (Estado União)

2.080 – Manutenção do PDDE

33.90..30.00 – Material de Consumo..... 17.279,20

SUPLEMENTA

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

007- Programa PDDE

12- Educação

361 – Ensino Fundamental

1.043 – Programas (Estado União)

2.080 – Manutenção do PDDE

33.50.43.00 – Subvenções Sociais..... 17.279,20

Paulo Roberto da Anunciada
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM nº. 070/GAB/PMSMG/2006.

Referência: Remanejo cerimonial. 83

Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A recepção de autoridades (cerimonial) não pode faltar no Gabinete do Prefeito, sob pena de prejuízos ao Município. A hospitalidade, neste caso, é fundamental, para ganhar apoio e simpatia, especialmente, quando não temos Deputados e Senadores de nossa cidade.

Sempre nos deparamos com necessidades de dotação orçamentária para manutenção. Precisamos administrar os restos orçamentários.

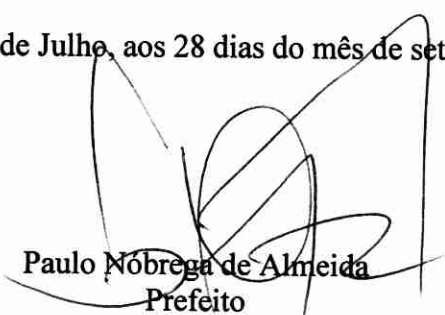
Não podemos modificar o orçamento sem o referendo do Poder Legislativo competente, visto que não há norma supletiva na Lei do orçamento Anual, fixando um limite para o Executivo remanejar.

Entretanto, esta prática evidencia o princípio da transparência administrativa contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – Lei Complementar nº 101/2000).

Tendo em vista a necessidade urgente e que faltam somente dois meses e meio para expirar a sessão legislativa regular, sendo necessário utilizar os créditos solicitados na proposta anexa no respectivo exercício financeiro, solicitamos que seja apreciada em regime de urgência..

Contamos com vosso acato. Externamos as homenagens de estilo. Subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 28 dias do mês de setembro de 2006.



Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 83/2006

Em, 28 de Setembro de 2006.

“DISPÕE SOBRE, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar, por remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

ANULA

02 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE GABINETE

02.001.04.122.0001.2.001- Manutenção da SEMUG	
31.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	4.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção	1.500,00
02.001.04.122.0005.2.017 – Manutenção da assessoria jurídica	
33.90.14.00.00 – Diárias civil	500,00
02.001.04.122.0005.2.019 – Manutenção do Cadastro rural	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	245,25
Total	26.245,25

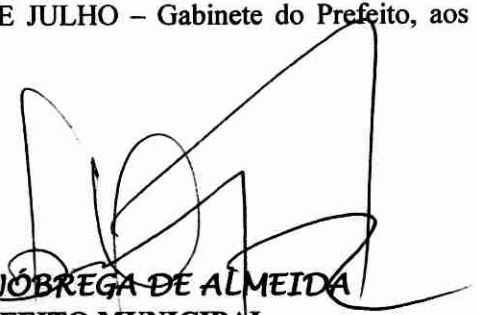
SUPLEMENTAÇÃO

02 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE GABINETE

02.001.04.122.0005.2.020- Recepção de autoridade e técnicos	
33.90.30.00.00 – Material de consumo	5.500,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	650,00
02.001.04.122.0001.2.001- Manutenção da SEMUG	
33.90.14.00.00 – Diárias . civil	1.000,00
33.90.30.00.00 – Material de consumo	7.200,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	11.895,25
Total	26.245,25

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 25 de Setembro de 2006.



PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº. 075/GAB/PMSMG/2006.

Referência: gratificação dos condutores da SEMED. 68

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

O transporte estudantil exige especialização, e A Lei nº. 9503/97 assim o faz para segurança das pessoas. O Código Brasileiro de Trânsito é enfático em exigir a maior habilitação, independente do tamanho do veículo que transporte estudantes (Categoria D).

No Município, tanto os condutores de veículos pesados, como de leves, que tenham habilitação D, são chamados a participar do transporte estudantil, principalmente em peruas.

Estes condutores recebem vencimentos incompatíveis com seu trabalho, e que não condizem com a realidade regional.

O tempo disponível para o Município extrapola em muito a jornada regulamentar.

Só podemos pagar até 60 horas extras ao mês. Isso não resolve os anseios da categoria.

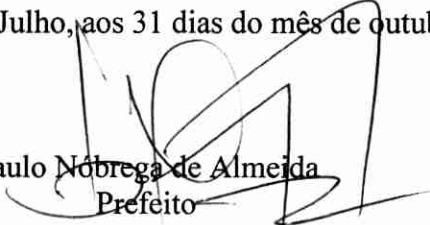
Outrora, resolveu-se com a inclusão do artigo 4º. da Lei 467/2003, estabelecendo-se uma gratificação de R\$ 100,00 (cem reais), a qual não foi mais corrigida.

Informamos que, de acordo com laudo técnico e com a legislação vigente, os servidores perderam o adicional de periculosidade de 40% que recebiam. Assim sendo, não há acréscimo de despesa, mas simplesmente compensação.

Em virtude do exposto, propomos a modificação da referida gratificação, e solicitamos urgência urgentíssima na deliberação da proposta, a fim de evitar uma paralisação da categoria e prejudicar o término do ano letivo.

Contamos com vossa atenção. Manifestamos as homenagens de estilo. Firmamo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 31 dias do mês de outubro de 2006.


Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº. 84/06 GAB/PMSMG/2006.

**Modifica o valor da gratificação contida
no art. 4º. Da Lei nº. 467 de 20 de janeiro
de 2003, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a CÂMARAMUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

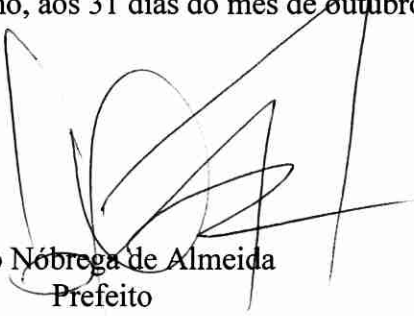
Art. 1º. O art. 4º. da Lei Municipal nº. 467 de 20 de janeiro de 2003 passa a ter vigência com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os condutores de veículos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, terão gratificação de R\$ 300,00 (trezentos reais).ao mês, corrigidos junto com os vencimentos, na mesma data e mesmo índice”

“Parágrafo único. Os condutores a que se refere este artigo ficam exclusivamente à disposição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 31 dias do mês de outubro de 2006.



Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº. 076/GAB/PMSMG/2006.

Referência: Crédito Especial Bolsa Família.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

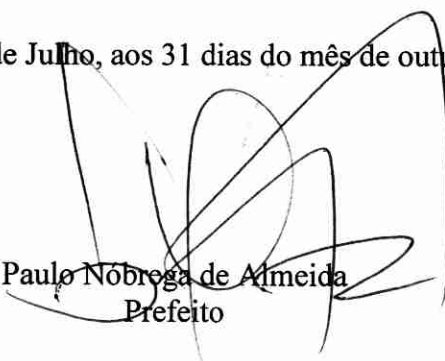
Os recursos repassados ingressam no orçamento anual, em virtude dos princípios da unidade, anualidade e universalidade do Orçamento Anual, estabelecidos na Lei 4320/64 e, no entendimento geral, estão recepcionados pela Constituição cidadã promulgada em 1988.

A fixação das dotações obedece aos termos de compromisso do programa federal a que se vincula o recurso.

Estamos a dois meses de encerrar o ano civil, que coincide com o exercício financeiro. A presente sessão legislativa termina em 45 dias. De acordo com o volume de recurso, necessita-se de licitar a realização da despesa. Por isso, evidenciando o interesse público e a necessidade social, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência urgentíssima, por ser necessário, conveniente e oportuno ao serviço e ao interesse público.

Contamos com vosso acato. Externamos as homenagens de estilo, firmamo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 31 dias do mês de outubro de 2006.



Paulo Nobrega de Almeida
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº /2006

EM, 27 DE OUTUBRO DE 2006

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional especial, conforme detalhamento abaixo especificado.

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

07- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

07.002.08.244.0009.2.075- Manutenção Bolsa Família (PBF)

33.90.14.00.00 – Diária Civil2.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente15.034,33

Art. 2º Para Cobertura do crédito será utilizado recurso referente ao Repasse do PBF (Programa Bolsa Família).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 27 de Outubro de 2006.

PAULO NOBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº. 076/GAB/PMSMG/2006.

Referência: Crédito Especial Bolsa Família.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

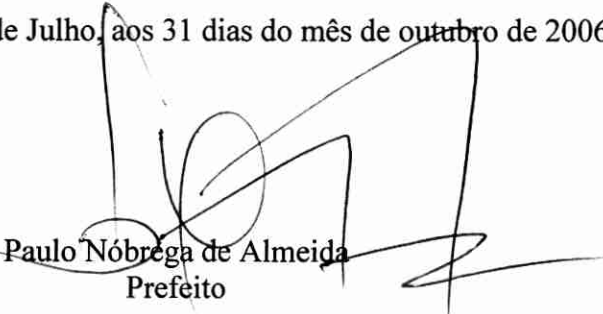
Os recursos repassados ingressam no orçamento anual, em virtude dos princípios da unidade, anualidade e universalidade do Orçamento Anual, estabelecidos na Lei 4320/64 e, no entendimento geral, estão recepcionados pela Constituição cidadã promulgada em 1988.

A fixação das dotações obedece aos termos de compromisso do programa federal a que se vincula o recurso.

Estamos a dois meses de encerrar o ano civil, que coincide com o exercício financeiro. A presente sessão legislativa termina em 45 dias. De acordo com o volume de recurso, necessita-se de licitar a realização da despesa. Por isso, evidenciando o interesse público e a necessidade social, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência urgentíssima, por ser necessário, conveniente e oportuno ao serviço e ao interesse público.

Contamos com vosso acato. Externamos as homenagens de estilo, firmamo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 31 dias do mês de outubro de 2006.



Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 90/2006

EM, 27 DE OUTUBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional especial e credito adicional por remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

ANULAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

03 – 001.04.122.0001.2.002 – Manutenção da SEMADF

33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....380,00

03.001.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência

99.99.99.99.99 Reserva de Contingência179,00

07- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

07-001-08.243.0009.2.041 – Manutenção do Programa PAC/SAC

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica5.000,00

07.002.08.243.0009.2.039 – Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica2.000,00

07.002.08.244.0009.2.043 – Assistência Social Comunitária

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica1.000,00

33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física1.000,00

07.002.08.122.0001.2.0082 – Manutenção da SEMTRAS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo2.500,00

Total12.059,00

SUPLEMENTAÇÃO

Paulo Roberto do Amaral
Secretário Municipal

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

03.001.04.122.0001.2.002 – Manutenção da SEMADF

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 559,00

07- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

07.002.08.122.0001.2.0082 – Manutenção da SEMTRAS

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica2.500,00

33.90.14.00.00 - Diárias Civil1.500,00

07.002.08.243.0009.2.039 – Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.14.00.00 – Diárias Civil 2.000,00

07.002.08.244.0009.2.043 – Assistência Social Comunitária

33.90.30.00.00 – Material de Consumo500,00

33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção5.000,00

Total 12.059,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 27 de Outubro de 2006.



PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº. 082/GAB/PMSMG/2006.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

É sabido desta Augusta Câmara, que houve aumento da despesa de Pessoal na esfera da Saúde, com a contratação de profissionais necessários ao melhoramento da prestação dos serviços aos usuários do sistema público de saúde universalizado, conforme exige a Constituição Federal vigente.

Houve aumento também na área da educação, mas estas despesas estavam contempladas nas dotações do FUNDEF, que gastavam menos que o limite legal em Folha de Pagamento de Professores e Pessoal de Apoio Pedagógico, para valorização do Magistério, conforme determina a Lei do FUNDEF (9424).

Não houve aumento de arrecadação, como era esperado. O limite da Folha foi ultrapassado, e tivemos que fazer cortes, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal (redação da Emenda Constitucional 19/98 ao art. 169).

Não temos outro recurso, a não ser remanejar o orçamento, com as sobras de dotações.

Ainda que houvesse um limite estabelecido na LDO e na LOA vigentes para o Prefeito remanejar, conforme permite o art. 166 § 8º. da Constituição Federal, não seria possível fazer este remanejo sem uma ratificação do Poder Legislativo, uma vez que se trata de anulações em diversas Secretarias, para suplementar somente em duas Secretarias.

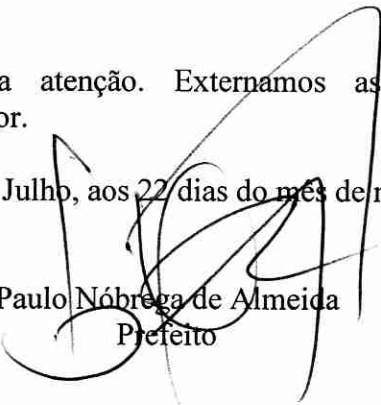
A necessidade destas suplementações envolve o empenho do pagamento do mês em curso, razão por que necessitamos de sua apreciação em regime de urgência urgentíssima, inclusive com convocação de extraordinária, visto que está na época de empenhar e realizar a referida Folha.

Observamos que o fato de reduzirmos cerca de R\$ 30.000,00 nas dotações da Educação, estamos respeitando os 25%, já que as dotações da educação estavam orçadas na faixa de 27%, já que 25% é o percentual mínimo. Não pode ser menos. Pode ser mais.

Contamos com vossa atenção. Externamos as homenagens de estilo. Subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 22 dias do mês de novembro de 2006.

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 001/2006

Em, 16 de Novembro de 2006.

“DISPÕE SOBRE, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito suplementar por remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

ANULA

02- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

02.001.04.122.000.2001- MANUTENÇÃO DA SEMUG

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	5.900,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	490,79
33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção	380,48
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	12.000,00
44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente	163,00

02.001.04.122.0005.2.016 – MANTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA DE SANTANA DO GUAPORÉ

33.90.30.00.00 – Material de Consumo	14,92
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4,50

02.001.04.122.0005.2.017- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	200,00
--	--------

02.001.04.122.0005.2.020 – RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E TECNICOS

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	650,00
---	--------

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.04.122.0001.2.002 -MANUTENÇÃO DA SEMADF

33.90.30.00.00 – Material de Consumo	414,03
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	5.058,10

03.001.04.122.0004.1.004 – AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	30,00
03.001.04.122.0004.1.005 – IMPLANTAÇÃO DE SUB-ESTAÇÃO CAPC 40 kwats	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	10,28
03.001.04.122.0004.2.012 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – CONCURSO	
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	280,00
03.001.04.122.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	290,00
03.001.04.129.0004.2.013 – MODERNIZAÇÃO DA RECEITA – AT. DA LEG. E ESTRUT DA ARRECADAÇÃO	
3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.0014.15.452.0011.2.048 – COLETA DE LIXO DOMICILIARA URBANO	
33.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	312,00
04.001.15.452.0011.2.051 – CONSTRUÇÃO, CONSERV E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICS, PRAÇAS E JARDINS .	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	8,06
33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.720,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	60,21
04.001.26.122.0001.2.006 – MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	19,52
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	52,35
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	542,00
04.001.26.782.0010.2.045 – MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Física	80,00
04.001.26.782.0010.2.046 – Manutenção do CIDE	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	788,45

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.12.361.0012.2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDEF	
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	114,80
05.004.12.361.0012.1023 – AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES – 10%	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	335,01
05.004.12.361.0012.1025 – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VISCONDE CAIRU – 10%	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	51,75

05.004.12.361.0012.1031 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS 10%
44.90.51.00.00 – Obras e instalações1.132,01

05.004.12.365.0001.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo8.535,59
33.9036.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física60,00

05.005.012.361.0012.2.058 – MANUTENÇÃO DO PNAT
33.90.38.00.00 – Arrendamento Mercantil10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.122.0001.2.005 – MANUTENÇÃO DA SEMSAU – 15%
33.90.30.00.00 – Material de Consumo10.808,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física93,60
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica4.726,58
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica6.500,00*

06.001.10.304.0007.2.005 – MANUTENÇÃO DA SEMSAU 15%
44.90.51.00.00 – Obras e instalações131,42

06.002.10.301.0007.2023 – MANUTENÇÃO DO PAB FIXO
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 20.556,24
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais4.333,74
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....11.615,76
33.90.30.00.00 - Material de Consumo..... 1.149,31*
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica5.215,10

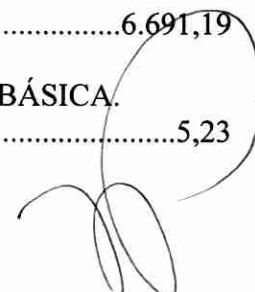
06.002.10.302.0007.2.024 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE – AIHS
31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado8.107,68
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 1.702,65
33.90.14.00.00 – Diária civil 130,00
33.90.14.00.00 – Diária civil 2.240,00*
33.90.30.00.00 – Material de Consumo209,60*

06.001.10.302.0007.2.025 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO HOSPITALAR E
AMBULATORIAL 15 %.
31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado70,90

06.002.10.301.0007.2027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.....567,60*
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo1.695,06
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 7.645,75

06.002.10.301.0007.2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.90.30.00.00 – Material de Consumo6.691,19

06.002.10.301.007.2.029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo5,23



06.003.10.305.0007.2.030 – MANUTENÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA

33.90.14.00.00 – Diárias Civil	2.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.275,47
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física	400,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	5.216,05

06.003.10.301.0007.2.031 – MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	853,62
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.865,00
33.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	49,60
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	285,00

06.003.10.304.0007.2.032 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.340,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

07-001.08.243.0009.2.041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAC/SAC

33.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00

07.002.08.122.0001.2.008 – MANUTENÇÃO DA SEMTRAS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo	7.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00
44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente	462,00

07.002.08.243.0009.2.039 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33.90.30.00.00 – Material de Consumo	4.500,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00

07.002.08.244.0009.2.043 – ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	8.000,00
--	----------

07.002.08.244.0009.2.075 – MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA

33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
--	----------

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08.001.20.122.0001.2.007- MANUTENÇÃO DE SEMA

33.90.14.00.00 – Diárias Civil.....	4.177,88
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.783,52
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.085,68
44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente	3.560,10

08.001.20.601.0008.1.028 – IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	60,00
--	-------

08.001.20.601.0008.2.034 – MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.149,60
--	----------

08.001.20.602.0008.2035 – DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO REBANHO LEITEIRO	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1,00
08.001.20.602.0008.2036 – MANUTENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	2,00
08.001.20.606.0008.2070 – INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO – TRANSF AOS ASSOCIAÇÕES RURAIS	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	955,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
09.001.08122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DA SEMUP	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
09.001.08122.0001.1008 – INFORMATIZAÇÃO DA SEMUP	
44.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	125,00
09.001.08122.0006.1009 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	
44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente	1.504,00
09.001.08122.0006.2022 – REGULARIZAÇÃO FUNDEIARIA	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.13.392.0014.2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	1.400,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	4.838,50
33.9036.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.075,88
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	1.019,00
10.001.27.812.0013.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.600,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	965,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	128,80
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	669,40
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Física	150,00
44.90.52.00.00 – Equip e material Permanente	5.503,70
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0015.2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS	
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	2.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	662,60
11.001.23.695.00158.2067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.712,10
Total	274.420,76

SUPLEMENTA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.122.0001.2005 – MANUTENÇÃO DA SEMSAU – 15%

31.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil78.912,67

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais16.408,09

06.002.10.301.0007.2023 – MANUTENÇÃO DO PAB FIXO

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas83.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais19.900,00

06.002.10.301.0007.2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil38.200,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 11.700,00

06.002.10.301.0007.2027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF.

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 25.300,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08.001.20.122.0001.2.007 – MANUTENÇÃO DA SEMA

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física 1.000,00

Total..... 274.420,76

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 16 de Novembro de 2006.



PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº 94/2006

Em, 16 de Novembro de 2006.

**“DISPÕE SOBRE, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito suplementar por remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

ANULA

02- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

02.001.04.122.000.2001- MANUTENÇÃO DA SEMUG

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	5.900,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	490,79
33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção	380,48
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	12.000,00
44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente	163,00

**02.001.04.122.0005.2.016 – MANTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA DE SANTANA DO
GUAPORÉ**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo	14,92
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4,50

02.001.04.122.0005.2.017- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	200,00
--	--------

02.001.04.122.0005.2.020 – RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E TECNICOS

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	650,00
---	--------

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.04.122.0001.2.002 -MANUTENÇÃO DA SEMADF

33.90.30.00.00 – Material de Consumo	414,03
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	5.058,10

03.001.04.122.0004.1.004 – AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	30,00
03.001.04.122.0004.1.005 – IMPLANTAÇÃO DE SUB-ESTAÇÃO CAPC 40 kwats	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	10,28
03.001.04.122.0004.2.012 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – CONCURSO	
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	280,00
03.001.04.122.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	290,00
03.001.04.129.0004.2.013 – MODERNIZAÇÃO DA RECEITA – AT. DA LEG. E ESTRUT DA ARRECADAÇÃO	
3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.0014.15.452.0011.2.048 – COLETA DE LIXO DOMICILIARA URBANO	
33.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	312,00
04.001.15.452.0011.2.051 – CONSTRUÇÃO, CONSERV E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICS, PRAÇAS E JARDINS .	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	8,06
33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.720,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	60,21
04.001.26.122.0001.2.006 – MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	19,52
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	52,35
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	542,00
04.001.26.782.0010.2.045 – MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Física	80,00
04.001.26.782.0010.2.046 – Manutenção do CIDE	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	788,45

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.12.361.0012.2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDEF	
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	114,80
05.004.12.361.0012.1023 – AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES – 10%	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	335,01
05.004.12.361.0012.1025 – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VISCONDE CAIRU – 10%	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	51,75

05.004.12.361.0012.1031 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS 10%
44.90.51.00.00 – Obras e instalações1.132,01

05.004.12.365.0001.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo8.535,59
33.9036.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física60,00

05.005.012.361.0012.2.058 – MANUTENÇÃO DO PNAT
33.90.38.00.00 – Arrendamento Mercantil10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.122.0001.2.005 – MANUTENÇÃO DA SEMSAU – 15%
33.90.30.00.00 – Material de Consumo10.808,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física93,60
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica4.726,58
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica6.500,00*

06.001.10.304.0007.2.005 – MANUTENÇÃO DA SEMSAU 15%
44.90.51.00.00 – Obras e instalações131,42

06.002.10.301.0007.2023 – MANUTENÇÃO DO PAB FIXO
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 20.556,24
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais4.333,74
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....11.615,76
33.90.30.00.00 - Material de Consumo..... 1.149,31*
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica5.215,10

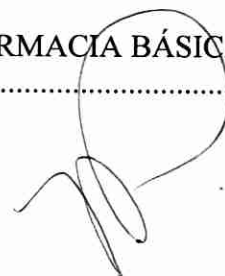
06.002.10.302.0007.2.024 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE – AIHS
31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado8.107,68
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 1.702,65
33.90.14.00.00 – Diária civil 130,00
33.90.14.00.00 – Diária civil 2.240,00*
33.90.30.00.00 – Material de Consumo209,60*

06.001.10.302.0007.2.025 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO HOSPITALAR E
AMBULATORIAL 15 %.
31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado70,90

06.002.10.301.0007.2027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.....567,60*
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo1.695,06
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 7.645,75

06.002.10.301.0007.2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo6.691,19

06.002.10.301.0007.2.029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo5,23



06.003.10.305.0007.2.030 – MANUTENÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA	
33.90.14.00.00 – Diárias Civil	2.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.275,47
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física	400,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	5.216,05

06.003.10.301.0007.2.031 – MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	853,62
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.865,00
33.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	49,60
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	285,00

06.003.10.304.0007.2.032 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.340,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

07-001.08.243.0009.2.041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAC/SAC	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	3.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00

07.002.08.122.0001.2.008 – MANUTENÇÃO DA SEMTRAS	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	7.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00
44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente	462,00

07.002.08.243.0009.2.039 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	4.500,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00

07.002.08.244.0009.2.043 – ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	
33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	8.000,00

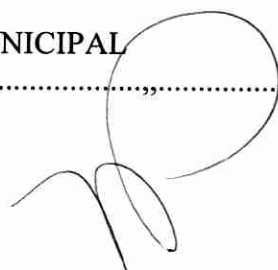
07.002.08.244.0009.2.075 – MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	2.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08.001.20.122.0001.2.007- MANUTENÇÃO DE SEMA	
33.90.14.00.00 – Diárias Civil.....	4.177,88
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.783,52
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.085,68
44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente	3.560,10

08.001.20.601.0008.1.028 – IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	60,00

08.001.20.601.0008.2.034 – MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.149,60



08.001.20.602.0008.2035 – DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO REBANHO
LEITEIRO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo1,00
08.001.20.602.0008.2036 – MANUTENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo2,00

08.001.20.606.0008.2070 – INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO – TRANSF AOS
ASSOCIAÇÕES RURAIS
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais955,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

09.001.08122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DA SEMUP
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física2.000,00

09.001.08122.000.1008 – INFORMATIZAÇÃO DA SEMUP
44.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente125,00

09.001.08122.0006.1009 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS
44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente1.504,00

09.001.08122.0006.2022 – REGULARIZAÇÃO FUNDEIARIA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

10.001.13.392.0014.2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil1.400,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo4.838,50
33.9036.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física1.075,88
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica1.019,00

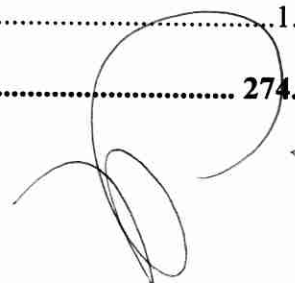
10.001.27.812.0013.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo1.600,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção965,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física128,80
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica669,40
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Física150,00
44.90.52.00.00 – Equip e material Permanente5.503,70

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.0015.2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil2.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo662,60

11.001.23.695.00158.2067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo2.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente1.712,10

Total 274.420,76



SUPLEMENTA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.122.0001.2005 – MANUTENÇÃO DA SEMSAU – 15%

31.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil78.912,67

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais16.408,09

06.002.10.301.0007.2023 – MANUTENÇÃO DO PAB FIXO

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas83.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais19.900,00

06.002.10.301.0007.2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil38.200,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 11.700,00

06.002.10.301.0007.2027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF.

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 25.300,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

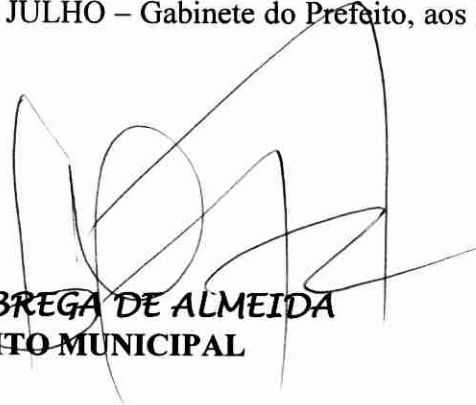
08.001.20.122.0001.2.007 – MANUTENÇÃO DA SEMA

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física 1.000,00

Total..... 274.420,76

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 16 de Novembro de 2006.



PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº. 078/GAB/PMSMG/2006.

Referência: Remanejo saldos de dotações.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Estamos na reta final do exercício (último bimestre). Nesta ocasião, muitas despesas que seriam empenhadas no exercício já foram. Exemplos são os empenhos de transporte escolar, que já foram programados, licitados e empenhados. Idem, as obras, reformas, e aquisições de equipamentos permanentes.

Pode-se ver que muitas das dotações anuladas são de pequeno valor, razão por que as chamamos de saldos de dotações.

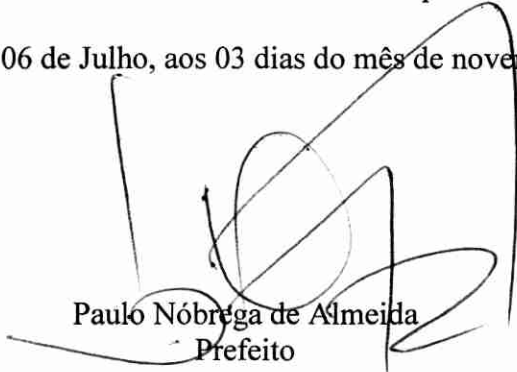
Quanto à despesa de pessoal, versando somente sobre a educação, onde a Constituição obriga a investir os 25% das receitas correntes provenientes de impostos, e a norma do FUNDEF, que obriga a investir, no mínimo, 60% em valorização do magistério. Por este motivo, anulamos dotações do FUNDEF 40%, a fim de priorizar esta meta, já que podemos investir mais de 60%, porcentagem esta que é a mínima.

Também priorizamos a manutenção da Secretaria, dos veículos e demais equipamentos, para que o ano letivo tenha final com êxito. Nesta suplementação de aproveitamentos de saldos de dotações, poucas licitações caberão, mas precisamos utilizá-las antes de 15 de dezembro, quando esta Câmara entra em recesso.

Com pouco tempo para a utilização regular destas dotações, visto que o regime de urgência, que dura 45 dias ou mais, e que temos pouco mais de um mês, necessitamos que a matéria seja deliberada em regime de urgência urgentíssima.

Para isso, contamos com vossos bons préstimos. Servimo-nos desta para manifestar as homenagens de estilo. Firmamo-nos a vosso dispor.

Paço municipal 06 de Julho, aos 03 dias do mês de novembro de 2006.



Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 95 /2006

Em, 03 de Novembro de 2006.

**“DISPÕE SOBRE, REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional por remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

ANULA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0001.2.004 – Manutenção da SEME 10 E 25%	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagem Fixa	113.467,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	30.109,34
33.90.18.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	1.925,00
33.90.14.00.00 – Diárias – civil	5.614,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	708,80
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoal jurídica.....	3 .000,00
05.002.12.361.0012.2.053 – Manutenção do Fundef 40%	
33.90.14.00.00 – Diárias Civil	114,80
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	372,96
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa física	1.322,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	17.106,45
05.002.12.361.0012.2.054 – Manutenção do Transporte Escolar 40%	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.845,50
05.004.12.361.0012.1.023 – Aquisição de Carteiras Escolares 10%	
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	335,01
05.004.12.361.0012.1.031 – Ampliação e Reforma de Escolas	1.132,00
05.004.12.365.0012.2.068 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
33.90.30.00.00 – Material de consumo	5.500,00

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.305,00
05.004.12.361.0012.2.055 – Manutenção do Transporte escolar 10%	
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.205,00
05.005.12.366.0012.2.059 – Manutenção do PROEJA	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas	455,50
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronas	485,66
31.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
Total	218.004,02

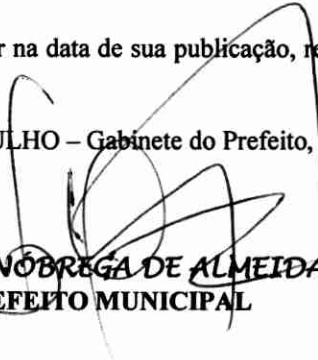
SUPLEMENTAR

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.12.361.0012.2.053 – Manutenção do Fundef 40%	
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoal jurídica.....	25.025,36
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas	46.336,48
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	9.600,00
05.003.12.361.0012.2.052 – Manutenção do FUNDEF 60%	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas	106.518,53
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	30.523,65
Total	218.004,02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 03 de Novembro de 2006.


PAULO NOBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 054/2006

Em, 05 de Dezembro de 2006.

**“DISPÕE SOBRE, REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
– RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito suplementar por remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

ANULA

02 – GABINETE DO PREFEITO.

02.001.04.122.0005.2.020 – Recepção de Autoridades e Técnicos

33.90.30.00 – Material de Consumo710,24

02.00104.122.0001.2001 – Manutenção da Semug

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.117,63

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.04.122.0001.2002 –MANUTENÇÃO DA SEMADF

31.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas2.759,00

33.90.14.00 – Diárias – Civil 10,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física109,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.739,00

03.001.04.123.0004.2.015 – Manutenção do PASEP

33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas6.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo 402,25

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.001.15.451.0011.1.018 – Ampliação dos Pontos de Iluminação Pública

33.90.30.00 – Material de Consumo3.592,00

04.001.26.122.0001.2.006 – Manutenção da SEMOSP

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.816,95

04.001.15.452.0011.2.050 – Conservação de vias urbanas, const de calç, est e drenagem de águas pluviais.

33.90.30.00 – Material de Consumo21,40

04.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção das linhas vicinais , pontes e bueiros

33.90.30.00 – Material de Consumo1.393,23

04.001.26.782.0010.2.046 – Manutenção do CIDE

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica162,00

04.001.26.782.0010.2.047 – Manutenção do CEX/FEX –Exportação

33.90.30.00 – Material de Consumo102.78

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0001.2.004 – Manutenção da SEMEC 10 e 25%

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.846,19

05.002.12.361.0012.2.053 – Manutenção do Fundef 40%

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 47.636,63

05.004.12.365.0001.2.068 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.020,69

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.0007.2.023 – Manutenção do PAB FIXO

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica1.906,72

07- SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

07.001.08.241.0009.2.042 – Manutenção do API

33.90.30.00 – Material de Consumo1.463,05

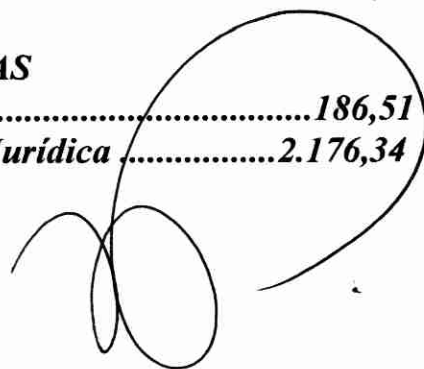
07.001.08.243.0012.1.050 – Const. Centro de Recp. Da Criança e do Adolescente

44.90.51.00 – Obras e Instalações 93.000,00

07.002.08.122.0001.2.008 – Manutenção da SEMTRAS

33.90.30.00 – Material de Consumo186,51

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica2.176,34



08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08.001.20.122.0001.2.007 – Manutenção da SEMA

33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física2,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 562,27

08.001.20.601.0008.2.034 – Manutenção do viveiro Municipal

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica3.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

09.001.08.122.0001.2.003 – Manutenção da SEMUP

33.90.14.00 – Diárias Civil490,00

33.90.30.00 – Material de Consumo5.872,46

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria6,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica2.904,71

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

10.001.27.812.0013.2.064 – Manutenção das Atividades Esportivas

33.90.30.00 – Material de Consumo.....45,18

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita 66,30

33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas360,40

10.001.27.812.0013.2.065 – Manutenção do Estádio Municipal

33.90.30.00 – Material de Consumo 1.328,00

11- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.18.541.0015.2.066 – Manutenção das Atividades Ambientais

33.90.14.00 – Diárias – Civil.....430,00

11.001.23.695.0015.2.067 – Manutenção das Atividades do Turismo

33.90.30.00 – Material de Consumo2.540,96

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 424,37

Total210.204,26

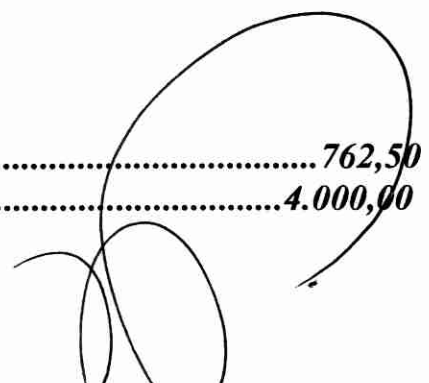
SUPLEMENTA

02 – GABINETE DO PREFEITO.

02.001.04.122.0001.2.001 – Manutenção da SEMUG

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....762,50

33.90.30.00 – Material de Consumo4.000,00



03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.04.122.0001.2002 – MANUTENÇÃO DA SEMADF

31.90.03.00 Pensões.....1.100,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....80.00,00
31.90.13.00 - Obrigações Patronais.....33.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.004.12.361.0012.2.055 – Manutenção do Transporte Escolar 10%

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica78.575,42

05.004.12.365.0001.2.068 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

33.90.30.00 – Material de Consumo3.500,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.122.0001.2.005 – Manutenção da SEMSAU 15%

31.90.13.00 – Obrigações Patronais9.266,34

TOTAL..... 210.204,26

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 05 de Dezembro 2006.


PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº /2006

Em, 21 de Dezembro de 2006.

**“DISPÕE SOBRE, REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito suplementar por remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

ANULA

02 – SECRETARIA DE GABINETE

02.001.04.122.0001- 2.001 – Manutenção da SEMUG	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Civil	83,36
33.90.14.00 – Diárias	350,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	793,75
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	188,62
 02.001.04.122.0005 – 2.019 – Manutenção do Cadastro Rural	
33.90.14.00 – Diárias	240,00
 02.001.04.153.0005.2.018 – Manutenção da Junta de Serviços Militar	
33.90.14.00 – Diárias	160,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.04.122.0001.2.002 – Manutenção da SEMADF	
31.90.03.00 – Pensões	677,33
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.308,54
33.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.001.26.782.0010. 2.045 – Manutenção das linhas Vicinais, Pontes e Bueiros	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.275,37

05 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.003.12.361.0012.2.052 – Manutenção do FUNDEF 60%	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas -	24.906,78
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	15.718,21
 05.002.12.361.0012.2.053 – Manutenção do FUNDEF 40%	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	4.831,05
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.103,31
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	418,19
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.934,36

06 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paulo Roberto de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé

06.002.10.301.0007.2.027 – Manutenção do Programa da Saúde na Família – PACS	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.775,37
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.637,24
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
07.002.08.122.0001.2.008 – Manutenção da SEMTRAS	
33.90.14.00 – Diárias	1.417,66
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	5.355,48
07.002.08.243.0009.2.039 – Manutenção do Conselho Tutelar	
33.90.30.00 – Material de Consumo	528,15
07.002.08.244.0009.2.043 – Assistência Social Comunitária	
33.90.30.00 – Material de Consumo	1.578,09
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	210,80
Total Gera	90.491,66

SUPLEMENTA

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0002.2.009 – Manutenção da Câmara Municipal	
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	7.709,80

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.04.122.0001.2.002 – Manutenção da SEMADF	
31.90.01.00 – Aposentadoria e Reforma	50,00
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas	3.210,00
33.90.14.00 - Diárias	900,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0001.2.004 – Manutenção da Semec 10 e 25%	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	2.670,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	500,00
05.004.12.361.0012.2.055 – Manutenção do Transporte Escolar	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	43.601,86

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.122.0001.2.005 – Manutenção da SEMSAU	
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	6.700,00
06.002.10.301.0007.2.023 – Manutenção do PAB FIXO	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	19.400,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	5.000,00
06.002.10.301.0007.2.026 – Manutenção do Programa PACS	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	600,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	150,00
Total Geral	90.491,66

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 21 de Dezembro de 2006.

PAULO NOBREGA DE ALMEIDA
(PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 7 /2006

Em, 05 de Dezembro de 2006.

“DISPÕE SOBRE, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
– RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito suplementar por remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

ANULA

02 – GABINETE DO PREFEITO.

02.001.04.122.0005.2.020 – Recepção de Autoridades e Tecnicos

33.90.30.00 – Material de Consumo710,24

02.00104.122.0001.2001 – Manutenção da Semug

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.117,63

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.04.122.0001.2002 –MANUTENÇÃO DA SEMADF

31.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas2.759,00

33.90.14.00 – Diárias – Civil 10,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física109,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.739,00

03.001.04.123.0004.2.015 – Manutenção do PASEP

33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas6.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo 402,25

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.001.15.451.0011.1.018 – Ampliação dos Pontos de Iluminação Pública

33.90.30.00 – Material de Consumo3.592,00

04.001.26.122.0001.2.006 – Manutenção da SEMOSP

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.816,95

04.001.15.452.0011.2.050 – Conservação de vias urbanas, const de calç, est e drenagem de águas pluviais.

33.90.30.00 – Material de Consumo21,40

04.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção das linhas vicinais , pontes e bueiros

33.90.30.00 – Material de Consumo1.393,23

04.001.26.782.0010.2.046 – Manutenção do CIDE

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica162,00

04.001.26.782.0010.2.047 – Manutenção do CEX/FEX –Exportação

33.90.30.00 – Material de Consumo102.78

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0001.2.004 – Manutenção da SEMEC 10 e 25%

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.846,19

05.002.12.361.0012.2.053 – Manutenção do Fundef 40%

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 47.636,63

05.004.12.365.0001.2.068 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.020,69

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.0007.2.023 – Manutenção do PAB FIXO

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica1.906,72

07- SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

07.001.08.241.0009.2.042 – Manutenção do API

33.90.30.00 – Material de Consumo1.463,05

07.001.08.243.0012.1.050 – Const. Centro de Recp. Da Criança e do Adolescente

44.90.51.00 – Obras e Instalações 93.000,00

07.002.08.122.0001.2.008 – Manutenção da SEMTRAS

33.90.30.00 – Material de Consumo186,51

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica2.176,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº. 085/GAB/PMSMG/2006.
Referência: Suplementação convênio PETI.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O artigo 167 I da Constituição Federal veda a iniciação de qualquer programa ou projeto que não esteja previsto na Lei do Orçamento.

Dispomos de recurso disponível em conta, para realizar a favor do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, do Governo Federal.

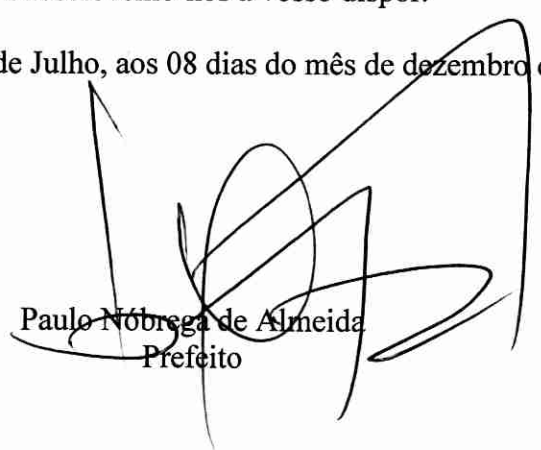
É necessário abrir o processo administrativo, com urgência, e empenhar a despesa, a fim de assegurar a realização da mesma, ainda que no início do exercício subsequente, sob pena de devolução.

Sem a inclusão deste crédito especial na Lei do Orçamento, em obediência aos princípios da legalidade, da unidade, da universalidade e da anualidade da Lei do Orçamento, necessitamos da participação efetiva do Poder legislativo.

Estamos no último mês do exercício, faltando uma semana para entrar o recesso parlamentar. Considerando ainda que algumas despesas dependem de licitações, na modalidade de carta-convite, solicitamos urgência urgentíssima na deliberação da proposição anexa.

Contamos com vossa atenção. Manifestamos as costumeiras homenagens, saudações e agradecimentos. Subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 08 dias do mês de dezembro de 2006.



Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº 18 /2006

EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2006

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, conforme detalhamento abaixo especificado.

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

07- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

07.001.08.243.0009.2.040 – Manutenção do PETI

33.90.30.00.00 – Material de Consumo60.000,00

Art. 2º Para Cobertura do crédito será utilizado recurso referente ao Repasse do PETI (Programa Erradicação do Trabalho Infantil).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 08 de Dezembro de 2006.

PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.001.15.451.0011.1.018 – Ampliação dos Pontos de Iluminação Pública

33.90.30.00 – Material de Consumo3.592,00

04.001.26.122.0001.2.006 – Manutenção da SEMOSP

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.816,95

04.001.15.452.0011.2.050 – Conservação de vias urbanas, const de calç, est e drenagem de águas pluviais.

33.90.30.00 – Material de Consumo21,40

04.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção das linhas vicinais , pontes e bueiros

33.90.30.00 – Material de Consumo1.393,23

04.001.26.782.0010.2.046 – Manutenção do CIDE

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica162,00

04.001.26.782.0010.2.047 – Manutenção do CEX/FEX –Exportação

33.90.30.00 – Material de Consumo102.78

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0001.2.004 – Manutenção da SEMEC 10 e 25%

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.846,19

05.002.12.361.0012.2.053 – Manutenção do Fundef 40%

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 47.636,63

05.004.12.365.0001.2.068 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.020,69

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.0007.2.023 – Manutenção do PAB FIXO

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica1.906,72

07- SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

07.001.08.241.0009.2.042 – Manutenção do API

33.90.30.00 – Material de Consumo1.463,05

07.001.08.243.0012.1.050 – Const. Centro de Recp. Da Criança e do Adolescente

44.90.51.00 – Obras e Instalações 93.000,00

07.002.08.122.0001.2.008 – Manutenção da SEMTRAS

33.90.30.00 – Material de Consumo186,51

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica2.176,34

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08.001.20.122.0001.2.007 – Manutenção da SEMA

33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física2,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 562,27

08.001.20.601.0008.2.034 – Manutenção do viveiro Municipal

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica3.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

09.001.08.122.0001.2.003 – Manutenção da SEMUP

33.90.14.00 – Diárias Civil490,00

33.90.30.00 – Material de Consumo5.872,46

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria6,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica2.904,71

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

10.001.27.812.0013.2.064 – Manutenção das Atividades Esportivas

33.90.30.00 – Material de Consumo.....45,18

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita 66,30

33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas360,40

10.001.27.812.0013.2.065 – Manutenção do Estádio Municipal

33.90.30.00 – Material de Consumo 1.328,00

11- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.18.541.0015.2.066 – Manutenção das Atividades Ambientais

33.90.14.00 – Diárias – Civil.....430,00

11.001.23.695.0015.2.067 – Manutenção das Atividades do Turismo

33.90.30.00 – Material de Consumo2.540,96

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 424,37

Total210.204,26

SUPLEMENTA

02 – GABINETE DO PREFEITO.

02.001.04.122.0001.2.001 – Manutenção da SEMUG

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....762,50

33.90.30.00 – Material de Consumo4.000,00

255,204,26

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.04.122.0001.2002 – MANUTENÇÃO DA SEMADF

31.90.03.00 Pensões.....1.100,00

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....80.000,00

31.90.13.00 - Obrigações Patronais.....33.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.004.12.361.0012.2.055 – Manutenção do Transporte Escolar 10%

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 78.575,42

05.004.12.365.0001.2.068 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

33.90.30.00 – Material de Consumo3.500,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.122.0001.2.005 – Manutenção da SEMSAU 15%

31.90.13.00 – Obrigações Patronais 9.266,34

TOTAL..... 210.204,26

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 05 de Dezembro 2006.

PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL